

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.515/2005

ESTABELECE A REMUNERAÇÃO DO ASSISTENTE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do profissional de Assistência Social do Município de São Gabriel da Palha, é fixado em R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Art. 2º- Os recursos necessários ao cumprimento desta Lei, correrão por conta do Orçamento vigente.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de março de 2005.

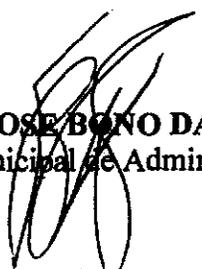
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, em 28 de abril de 2005.


RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA
Prefeita Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração na data supra.


JOAQUIM JOSÉ BONO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração